= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.879, DE 24 DE JUNHO DE 1985 =

"Dá nova redação à letra "b" do Artigo 1º da Lei nº 1.159, de 11/08/72."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º A letra "b" do Artigo 1º da Lei nº 1.159 de 11 de agosto de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"b) Um terreno sem benfeitorias que começa num marco situado na divisa da quadra 23 da Vila Jardim Esplanada. Desse marco segue em reta com distância de 38,00m e rumo magnético de 45º00' NE até atingir outro marco. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 81,00m e rumo magnético de 43º50' SE até atingir outro marco, confrontando com a Rua Paul Percy Harris. Daí deflete à direita e segue em reta com a distância de 38,01m e rumo magnético de 46º30' SO até atingir outro marco, confrontando com a Alameda das Margaridas. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 80,00m e rumo magnético de 43º50'NO até atingir o marco inicial deste roteiro, confrontando com a quadra 23 da Vila Jardim Esplanada e perfazendo uma área de 3.059m2 ou 0,12 alqueire paulista, cujos rumos magnéticos foram compilados da Matrícula nº 3.422-A, Adamantina."

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1985.